



Ministério da Fazenda



Receita Federal do Brasil

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO DRFUBBMG Nº 4/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL e SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA, E A ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74.

Aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba-MG, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0101-04, com sede na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 165, Vila Olímpica, Uberaba, Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Logística-SATEL, o Senhor EDUARDO FARIA BORGES, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, Siaepecad nº 1485239, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pela Portaria SRRF06 nº 28, DOU de 8 de dezembro de 2016, e nosso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, estabelecida na cidade Uberlândia, Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, neste ato representada por seus procuradores Senhor MAURICIO DE OLIVEIRA BOTTINO, brasileiro, Coordenador Regional Centro-Oeste, portador do RG nº 952.683/SSPDF, CPF nº 505.566.491-68, e, Senhora PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, brasileira, casada, Analista de Negócios, portadora do RG nº MG-15.512.664/PCMG, CPF nº 094.762.446-58, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o TERMO ADITIVO nº 1/2017 ao CONTRATO DRFUBBMG nº 4/2015, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, do inciso IV, artigo 12º, da Lei Complementar nº 73, de 10/2/1993, da alínea “e”, inciso II, artigo 13º, do Decreto-Lei nº 147, de 3/2/1967, combinados com o inciso V, artigo 162º, do Decreto nº 99.244, de 10/5/1990 e, ainda, com inciso IV, artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 8/9/1986 e com o disposto no artigo 60º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira(Do objeto), inserir Parágrafo Quarto na Cláusula Segunda(Da Vigência e da Prorrogação), e, alterar a Cláusula Quarta(Do Preço) do Contrato DRFUBBMG nº 4/2015 e que passam, a partir da data da assinatura deste Termo, a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de STFC, LDN, e, Comunicação Multimídia para atendimento das necessidades das seguintes unidades: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba (DRF/UBB/MG), Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA/UBB/MG), Agência da Receita Federal do Brasil em Araxá (ARF/AXA/MG) e Agência da Receita Federal do Brasil em Frutal (ARF/FTL/MG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto será contratado em 5(cinco) itens, agrupados conforme descrição a seguir:

I - GRUPO 1: Itens 1, 2, 3 e 4

a) Item 1 – Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade LDN (Intrarregional),





Ministério da Fazenda



Receita Federal do Brasil

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

fixo-fixo, para chamadas originadas do edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, Depósito de Mercadorias Apreendidas, Agência da Receita Federal do Brasil em Araxá e Agência da Receita Federal do Brasil em Frutal, todos no estado de Minas Gerais – Código SIASG: 21873

b) Item 2 – Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade LDN (Interregional), fixo-fixo, para chamadas originadas do edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, Depósito de Mercadorias Apreendidas, Agência da Receita Federal do Brasil em Araxá e Agência da Receita Federal do Brasil em Frutal, todos no estado de Minas Gerais – Código SIASG: 21873

c) Item 3 – Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade LDN (Intrarregional) - VC2, fixo-móvel, para chamadas originadas do edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, Depósito de Mercadorias Apreendidas, Agência da Receita Federal do Brasil em Araxá e Agência da Receita Federal do Brasil em Frutal, todos no estado de Minas Gerais – Código SIASG: 18139

d) Item 4 – Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade LDN (Interregional) - VC3, fixo-móvel, para chamadas originadas do edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, Depósito de Mercadorias Apreendidas, Agência da Receita Federal do Brasil em Araxá e Agência da Receita Federal do Brasil em Frutal, todos no estado de Minas Gerais – Código SIASG: 18139

II - Item 5 - Serviço de Comunicação Multimídia para disponibilizar o acesso a Internet através da Banda Larga, serão executados de forma contínua no Depósito de Mercadorias Apreendidas e no edifício-sede da Delegacia RFB em Uberaba, prédios jurisdicionados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, no estado de Minas Gerais – Código SIASG: 14958.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mantendo a comunicação disponível por tempo integral (24 horas), inclusive sábados, domingos e feriados, em todas as Unidades da DRF/UBB/MG. Os locais, equipamentos disponíveis e instalação de linhas telefônicas estão apresentados em quadro a seguir:

Local (Uberaba-MG)	Descrição Equipamentos	Nº dos Terminais Sequência de:
Delegacia da Receita Federal em Uberaba (DRF/UBB/MG), R Pernambuco, 187, Uberaba-MG	CENTRAL TELEFÔNICA, da marca PHILIPS, tipo PABX CPA, modelo SOPHO IS 3030 (192 ramais analógicos, 30 ramais digitais, feixe de E1 Digital (2Mbps) DDR (Discagem Direta a Ramal), 30 canais DDR (Bidirecionais 15/15)	(34) 2103-8100 até (34) 2103-8299 Operadora Local: (CLARO S/A)
	1(uma) linha direta, analógica, sendo compartilhada para uso ADSL/VDSL (Banda Larga)	(34) 3312-7372 Operadora Local: (ALGAR TELECOM S/A)
Depósito de Mercadorias Apreendidas, Unidade da Delegacia da Receita	2(duas) linhas diretas, analógicas, Sendo que uma das linhas é compartilhada para uso ADSL (Banda	(34) 3322-4500 e (34) 3338-5044 (c/ADSL)



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



Ministério da Fazenda



Receita Federal do Brasil

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

Federal do Brasil em Uberaba (DRF/UBB/MG), R do Café, 295, Uberaba-MG	Larga)	Operadora Local: (ALGAR TELECOM S/A)
---	--------	---

Local (Araxá-MG)	Descrição Equipamentos	Nº dos Terminais
Agência da Receita Federal do Brasil em Araxá (ARF/AXA/MG), unidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, R Carvalho Lopes, 216, Centro, Araxá-MG	3(três) linhas diretas, analógicas.	(34) 3661-4149, (34) 3661-4450, e, (34) 3661-6452 Operadora Local: (TELEMAR NORTE LESTE S/A)

Local (Frutal-MG)	Descrição Equipamentos	Nº dos Terminais
Agência da Receita Federal do Brasil em Frutal (ARF/FTL/MG), unidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, R São Sebastião, 826, Centro, Frutal-MG	2(duas) linhas diretas, analógicas.	(34) 3421-8133, e, (34) 3421-8137. Operadora Local: (ALGAR TELECOM S/A)

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: A presente contratação obedecerá às cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que constituem peças do Processo nº 10650.720809/2015-45 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

- I. Termo de Referência;
- II. Edital de Pregão Eletrônico DRFUBBMG nº 2/2015, e seus anexos;
- III. Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no pregão eletrônico DRFUBBMG nº 2/2015;
- IV. A proposta inicial e os lances registrados em ata, se houver;
- V. As Planilhas de Formação de Preços adaptadas ao valor do lance vencedor;
- VI. Demais elementos pertinentes ao contrato e ao processo administrativo nº 10650.720809/2015-45.

PARÁGRAFO QUARTO – DA LICITAÇÃO: A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de licitação, sob a modalidade de pregão eletrônico, conforme edital e anexos, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 8 dias úteis, no "Diário Oficial da União", nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 20 (vinte) meses, a partir de 16/11/2015 e término em 15/07/2017, e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.





Ministério da Fazenda



Receita Federal do Brasil

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba
Seção de Tecnologia da Informação e Logística

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme disposto no art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08 a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da prorrogação contratual, a Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- I. os preços estiverem superiores aos praticados no mercado;
- II. os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pela ANATEL, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- III. a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

PARÁGRAFO QUARTO: A vigência do presente Contrato fica prorrogada por mais 20(vinte) meses, durante o período de 16/07/2017 à 15/03/2019, em conformidade com o inciso II, do artigo 57º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Longa Distância Nacional, e/ou Serviço de Comunicação Multimídia (com provedor de acesso) na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba e unidades jurisdicionadas, o preço mensal estimado de R\$979,87(novecentos, setenta e nove reais, oitenta e sete centavos), perfazendo o valor global do contrato de R\$19.597,40(dezenove mil, quinhentos, noventa e sete reais, quarenta centavos) para o período de 20 (vinte) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores descritos no caput desta cláusula apresentam o seguinte detalhamento:

Grupo	Item	Descrição	Valor por item (RS)	Valor por Grupo (RS)
1	1	STFC – fixo-fixo – LDN – qualquer dia e horário (INTRARREGIONAL)	493,77	664,87
	2	STFC – fixo-fixo – LDN – qualquer dia e horário (INTERREGIONAL)	99,71	
	3	STFC – fixo-móvel - LDN - qualquer dia e horário (INTRARREGIONAL - VC2)	33,21	
	4	STFC – fixo-móvel - LDN - qualquer dia e horário (INTERREGIONAL - VC3)	38,18	
5	COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA DISPONIBILIZAR O ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DA BANDA LARGA 10MBPS (INCLUI PROVEDOR DE ACESSO, CASO NECESSÁRIO)		315,00	315,00
Valor Mensal (RS)				979,87



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$19.597,40(dezenove mil, quinhentos, noventa e sete reais, quarenta centavos) para o período de 20(vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, Minas Gerais, e, eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Caberá a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, por sua conta a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO ARQUIVAMENTO: A Contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste TERMO ADITIVO, de conformidade como o artigo 60º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE: A UNIÃO, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba, Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Logística-SATEL, Senhor Eduardo Faria Borges

CONTRATADA: A ALGAR TELECOM S/A, neste ato representada por seus procuradores, Senhor Mauricio de Oliveira Bottino e a Senhora Patricia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues.

TESTEMUNHAS:

Rones Ferreira
Rones Ferreira
CPF: 744.077.406-0





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo somente terá validade e eficácia para o período de vigência do presente Termo...

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ARQUIVAMENTO - A Comissão Fiscalizadora, em seu relatório final, deverá indicar o presente Termo Aditivo para ser arquivado...

CLÁUSULA QUARTA - DO FORTALECIMENTO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fortalecer a prestação de serviços...

CLÁUSULA QUINTA - DO FORTALECIMENTO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fortalecer a prestação de serviços...

CLÁUSULA SEXTA - DO FORTALECIMENTO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fortalecer a prestação de serviços...

Handwritten signature in blue ink.

A UNIDADE... (Faint text block)

CONTRATANTE

A ALGAR... (Faint text block)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RAUL ROSA DE SOUZA em 16/08/2017 15:29:00.

Documento autenticado digitalmente por RAUL ROSA DE SOUZA em 16/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDUARDO FARIA BORGES em 22/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0818.09583.7839

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

267CAF1C6321B853C0D3B6D9A6A97553A97AFBAA9D598D41389D09B6D0626F97